



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 017/2026

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo professores, comissionados, funcionários contratados pelo emprego público, educador residente e contratados por processo seletivo simplificado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo geral, compreendendo também os professores, os comissionados, funcionários contratados pelo emprego público, educador residente, conselheiros tutelares e contratados por processo seletivo simplificado, no percentual de 3,90% (Três vírgula noventa por cento) relativo ao INPC acumulado no exercício de 2025.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Esta lei dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para implementar reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo professores, comissionados, funcionários contratados pelo emprego público, educador residente, contratados por processo seletivo simplificado.

A reposição refere-se ao INPC acumulado do ano de 2025, no percentual de 3,90% e está assegurada no art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo necessária para preservar o poder de compra dos vencimentos e garantir a manutenção das condições econômicas mínimas para o desempenho das funções públicas. O índice proposto corresponde à variação inflacionária registrada no período, assegurando que não haja perda real de renda e que os servidores continuem desempenhando suas atividades com estabilidade financeira.

A recomposição salarial também contribui para a valorização do serviço público, evitando defasagens que possam comprometer a motivação, a eficiência e a qualidade do atendimento à população. Trata-se, portanto, de medida responsável, alinhada aos princípios da administração pública e essencial para manter o equilíbrio entre a remuneração dos servidores e a realidade econômica do país.

Inácio Martins, 27 de julho de 2026.


EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal